



**CONSIDERANDO** a Informação prestada pela DVPROVMP (Id. 1486923) e a Decisão GABPRES (Id. 1496584), do Processo Administrativo SEI/TJAM nº 2024/000010482-00,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, pelo prazo de 03 (três) meses**, os termos da **Portaria nº 4829, de 15/12/2023**, que designou **MATIAS SOUZA DA SILVA JÚNIOR**, servidor público municipal cedido a este Poder, para continuar atuando como **Oficial de Justiça ad hoc na Vara Única da Comarca de Anamá/AM**, nos cumprimentos de citação, notificação e intimação judicial, após o horário de expediente e no limite de 150 (cento e cinquenta) mandados mensais, nos termos da Lei nº 5.415, de 15 de março de 2021 e das Portarias nº 1268/2019 e 1976/2020, a contar do final da última prorrogação.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1004, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no processo administrativo SEI/TJAM nº 2023/000051245-00;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 241 de 31 de março de 2015, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o teor da Resolução TJAM nº 24/2023 regulamenta condição especial de trabalho no Tribunal de Justiça do Amazonas com fluxo de procedimento administrativo próprio,

**RESOLVE**

**Art. 1.º PRORROGAR** a condição especial de trabalho concedida ao servidor **SALOMÃO SALDANHA BARROS**, Assistente Judiciário deste Poder, atualmente lotado na **Vara de Execução de Medidas e Penas Alternativas**, com a redução de 2 horas na carga horária de trabalho, a partir de **11 de março de 2024 até 10 de março de 2025**, passando a laborar no horário das 8h às 12h, conforme os artigos 107, da Lei nº 241/2015 c/c artigo 2º, III e artigo 7º, III, § 2º, da Resolução nº 24/23.

**Art. 2.º** Em atenção ao decidido no processo nº 2022/000032001-00, é mantida a renovação da condição especial de trabalho, ainda que se trate de deficiência permanente, sendo, nestes casos, apenas dispensada a necessidade de ser submetido à junta médica.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 54/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

**1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Reciprocidade nº 09/2022 - TJAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000006721-00.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2024.

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Barros e Rotta Ensino de Idiomas Ltda - ME (Influx English School).

**5.OBJETO:** A alteração da Cláusula Décima Primeira - Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 25 de março de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas